LEI Nº 1.615, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais), para atender a seguinte programação:

	. Secretaria de Educação e Cultura . Educação . Ensino Fundamental
02 0203	. Secretaria de Educação e Cultura
0203.12	. Ensino Fundamental
0203.12.361.1201.4032	. Manutenção das atividades do ensino FundamentalAplicações Diretas

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais):

02	. Poder Executivo
0203	. Secretaria de Educação e Cultura
0203.12	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
0203.12.365	Educação Infantil
0203.12.361.1201	. Ensino para Todos
0203.12.361.1201.4032	. Manutenção da Educação Infantil
	Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0118	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE AGOSTO DE 2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI Prefeito Municipal